



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



CONVÊNIO Nº 23/ 2014

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIO - TJDF.

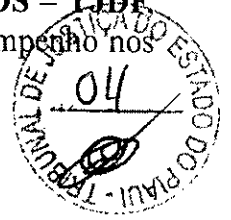
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira s/n, na cidade de Teresina, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 119.860 SSP/PI, CPF nº 036.004.083-72, domiciliado e residente na Rua Clodoaldo Freitas, nº 1697, CEP 64000-360, Bairro Centro/ Norte, Teresina/PI, doravante denominado TJPI, de um lado, e de outro, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – TJDF, inscrito sob o CNPJ nº 00531954/0001-20, com sede na Praça Municipal, Lote 1, Palácio da Justiça, Bloco D, 2º andar, CEP: 70.094-900 – Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 294.8021-DF, e CPF nº 070.793.576-91, residente e domiciliado em _____.

CONSIDERANDO a especialidade técnica dos servidores constantes no Anexo Único;

RESOLVEM firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a cessão dos servidores discriminados na Cláusula Segunda do presente instrumento, para que prestem serviços junto ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – TJDF** com ônus para o órgão cessionário, com a finalidade de melhoria de desempenho nos serviços por ele prestados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ cederá ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - TJDF, com ônus para o órgão cessionário e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, as servidoras MARIA DO CARMO MENESES DE CARVALHO MOURA, MATRÍCULA Nº 103620-3, e REJEANNE MARIA MARTINS LEMOS, MATRÍCULA Nº 412408-1, pertencentes ao seu quadro de servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O órgão requisitante fica obrigado a comunicar ao órgão de origem, a frequência dos servidores cedidos, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência, a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado, de acordo com o interesse e a conveniência, expressos pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVALIDAÇÃO

Fica convalidado o período de serviço prestado pelas Servidoras MARIA DO CARMO MENESES DE CARVALHO MOURA, MATRÍCULA Nº 103620-3 e REJEANNE MARIA MARTINS LEMOS, MATRÍCULA Nº 412408-1, desde a expiração da cessão em 31/12/2010 até a assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo.


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir decorrente do presente Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Teresina (PI), 05 de setembro de 2014.


Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJ/PI


Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT

TESTEMUNHAS:

1) 

2) _____

ANEXO ÚNICO



NOME DOS SERVIDORES	ÓRGÃO DE ORIGEM
MARIA DO CARMO MENESES DE CARVALHO MOURA, Matrícula 103620-3.	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
REJEANNE MARIA MARTINS LEMOS, Matrícula 412408-1.	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

RECEBIDO
S U L E G

36 / 30 / 34

As _____ horas

Rubr. d